



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PT
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000
Tel.: 55 3282 1892
Lavras do Sul – RS



E-mail: vereadornetovianabancadadopt@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 51/2022

O Vereador que a este subscreve solicita, após ouvido o Plenário, na forma regimental, seja encaminhado ao **Executivo Municipal**, a seguinte indicação:

- **Que seja instituído o Programa de alimentação de qualidade e baixo custo para a população de baixa renda do município de Lavras do Sul, com a instalação de um restaurante popular. Segue proposta de Projeto de Lei em anexo.**

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento de todos que com a chegada da pandemia, altos índices inflacionários, elevação do preço dos combustíveis e aumento da informalidade, a situação de fome se tornou recorrente em nosso país, afetando também diversos lares de nosso município e acarretando inclusive no aumento da demanda de eventuais benefícios assistenciais, que mesmo aliviando a situação de carestia, não tem sido suficientes para garantir a alimentação diária mensal de seus beneficiários.

Dado o exposto e a necessidade que o momento nos exige, encaminho tal proposta com o intuito de contribuir efetivamente com a segurança alimentar das famílias de baixa renda de nosso município, visto o alarmante número de pessoas que se encontram sem a garantia do mínimo de 3 refeições diárias por dia, necessárias a manutenção da saúde e do desenvolvimento cognitivo e físico de crianças e adolescentes.

A iniciativa proposta deverá garantir ao menos uma refeição diária nutricionalmente adequada às famílias de baixa renda de nosso município, gratuita as pessoas em situação de extrema pobreza e de baixo custo à população desempregada e de baixa renda, ficando a cargo do Executivo municipal a instalação de um restaurante popular em uma localidade onde se concentre o maior número de pessoas em situação de vulnerabilidade social, para um melhor atendimento da demanda.

Envio a Minuta do Projeto de Lei em anexo.

Sala "Severino Silveira" da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul 07 de julho de 2022.

Atenciosamente.

Vereador Neto Viana
(Bancada do PT)

11/07/22

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

Autor:

Ver. NETO VIANA (PT)

Institui o Programa de Alimentação de qualidade e baixo custo para a população de baixa renda do Município de Lavras de Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lavras do Sul Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Alimentação de qualidade e baixo custo para a população de baixa renda do Município de Lavras do Sul.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

I – elaboração e execução da política pública de segurança alimentar, em consonância com a Lei Federal 11.346/2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – acesso regular e permanente a alimentos de qualidade para a população de baixa renda e vulnerável, em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais;

III – boas práticas alimentares com uso de produtos orgânicos produzidos preferencialmente pela agricultura familiar;

IV – promoção da saúde;

V – sustentabilidade; e

VI – participação da Sociedade Civil organizada, através de parcerias com o Poder Executivo Municipal na implantação do Programa.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – garantir a segurança alimentar da população vulnerável, através da implantação de restaurantes populares;

II – oferecimento de refeições gratuitas para a população em situação de rua;

III – oferecimento de refeições de baixo custo para a população desempregada e de baixa renda;

IV – oferecimento de cestas básicas para a população vulnerável, desempregada e de baixa renda.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.